



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as justificativas elencadas nas Comunicações Internas nº 148/2017 e nº 157/2017, emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na Seção de Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º Os servidores abaixo relacionados atuarão em turno único, das 07h30min às 13h30min, de terça-feira à sexta-feira, e, das 11h30min às 17h30min na segunda-feira, enquanto perdurar a vigência do turno único na administração direta do Poder Executivo Municipal:

I – Neida Maria Henz;

II – João Viane Thomaz da Veiga;

III – Laisi Alves de Carvalho;

IV – Paulo Vicente da Cruz;

V – Roberto Kaiser.

Art. 3º A servidora Maristela Rodrigues da Silva atuará em turno único, das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, enquanto perdurar a vigência do turno único na administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 17, de 01 de julho de 2016.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Procuradora Geral do Município,
por delegação de poderes.

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”